



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 70/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 24 /2015

**AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO PARA O VIVEIRO
MUNCIPAL**

RECURSOS:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1201.206010019.23390.30 (1412)

1201.206010019.23390.30 (1413)

TCE OK LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ines Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/05/001371

Data Protoc...: 12/05/15

Requerente...: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/05/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,
A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, vem através desta solicitar permissão para Licitação de substrato florestal para produção de mudas no Viveiro Municipal.

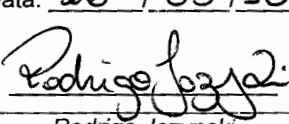
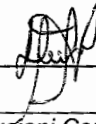
Item	Quant.	Und	Material	Unit. R\$	Total - R\$
1	100	sacas	Substrato florestal saca com 20 kg	17,50	1.750,00
Total R\$					

SETOR REQUISITANTE: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

TETO MÁXIMO: R\$

FONTE DE RECURSOS:

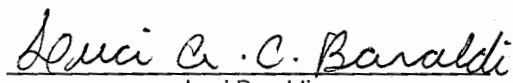
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Conforme aquisição**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 12.01.206010019.2.026.3.3.90.30(1412) 12.01.206010019.2.026.3.3.90.30(1413)	Reserva financeira em
()	DEFERIDO	Data: <u>26 / 03 / 15</u>  Rodrigo Jazynski	Data: <u>26 / 03 / 2015</u>  Luciani Cenci
()	INDEFERIDO		
 André Guidin			

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Luci Comiran Baraldi

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 26 março de 2015.


Luci Baraldi
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Aquisição de substrato florestal

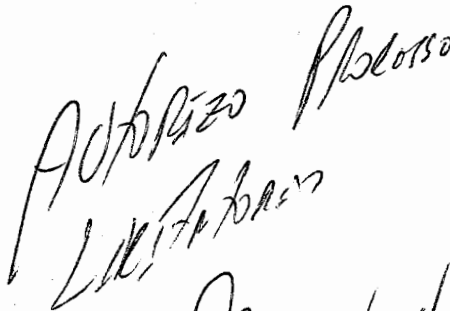
Justificativa

O viveiro mantido e administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, produz anualmente cerca de 30.000 mudas de espécies nativas e cerca de 25.000 mudas de eucaliptos, distribuídas gratuitamente a população chopinzinhense.

O sistema de produção destas mudas utiliza substratos florestais, através de “tubetes” suspensas por estruturas especiais para a produção em todas as etapas, desde a semeadura, repicagem e desenvolvimento até o momento da distribuição.

Este referido substrato é indispensável para o processo de produção das mudas.


Luci Comiran Baraldi
Secretaria de Agricultura e
Meio Ambiente


Rogério Masetto


06/04/15
Rogério Masetto
Prefeito Municipal

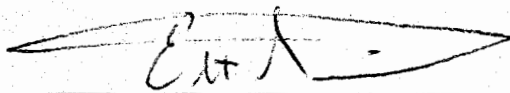
A SECRETARIA MUNICIPAL

DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO

Quantidade	Unidade	Item	Vlr. Unitário	Vlr. Total
100	20 kg (sacas)	Substrato Florestal	R\$ 17,50	R\$ 1750,00
			TOTAL	R\$ 1750,00

Chopinzinho, 25 de Março de 2015.



SEMENTES SOJAMIL LTDA

80.593.486/0001-58

80.593.486/0001-58

SEMENTES SOJAMIL LTDA.

Av. XV de Novembro, 456 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - Paraná



CASA DO CRIADOR

P. C. CENCI & CIA LTDA
AV. XV DE NOVENBRO, 4680
CGC 85.068.716/0001-83 I.E 31200974-90
FONE: 46 32423590 CEP 85560-000
CHOPINZINHO PARANA



ORÇAMENTO

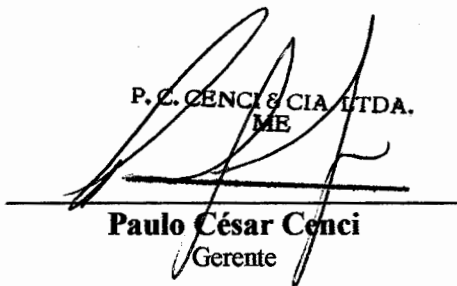
Chopinzinho, 19 de março de 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CGC: 76.995.414/0001-60
RUA SANTOS DUMONT, 3883
CHOPINZINHO – PR CEP 85560-000

Conforme solicitado, estamos enviando orçamento referente ao preço de Substrato Florestal:

Qt.	Un.	Descrição do Produto	PR/Saca	PR/TOTAL
100	Saca	Substrato Florestal HF, apresentação em sacas de 25 quilos.	22,00	2.200,00

Atenciosamente,

P. C. CENCI & CIA LTDA.
ME

Paulo César Cenci
Gerente



MARCOLINA E BIAVA AGROPECUARIA LTDA
CNPJ- 06058276/0001-07 INCRIC - 9029778563
AV XV DE NOVENBRO- 4984 - BAIRRO CRISTO REI
CHOPINZINHO – PR FONE 046 3242 2578
EMAIL – veterinarialtda@brturbo.com.br

ORÇAMENTO

Para secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Chopinzinho – Pr.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

- 1 - Substrato plus ferticel sacas de 20 kg.....R\$ 19.00 (dezenove reais)

06.058.276/0001-07

MARCOLINA & BIAVA
AGROPECUARIA LTDA.

AV. XV DE NOVENBRO, 4984

85560-00 - Chopinzinho PR

Ivar Francisco Biava

IVAR FRANCISCO BIAVA

Chopinzinho, 25 de março de 2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1371/2015 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

1201.206010019.23390.30 (1412)

1201.206010019.23390.30 (1413)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 12 de maio de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 76/2015

VALIDADE: 31/12/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SEMENTES SOJAMIL LTDA

ENDEREÇO:

Av. XV de Novembro, 3950 – Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

16/05/1988

Junta Comercial: 20094917167

02/10/2009

CNPJ.: 80.593.486/0001-58

INSC. ESTADUAL: 31200813-05

INSC. MUNICIPAL: 2770

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242 1336

FAX: (46) 3242 1336

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

José Fávero

CPF 338.061.109-30 RG 12R/563.795/SC

Angelin Fávero

CPF 577.616.479-68 RG 3.425.835-0/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio e indústria de beneficiamentos de sementes fiscalizadas de trigo, feijão e soja.

Comércio de insumos agrícolas e sementes forrageiras.

Indústria, comércio, produção, beneficiamento, armazenamento e reembalagem de sementes

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 12 de maio de 2015.

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80593486/0001-58
Razão Social: SEMENTES SOJAMIL LTDA
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO SN / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2015 a 05/06/2015

Certificação Número: 2015050701320382045403

Informação obtida em 12/05/2015, às 10:52:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA
CNPJ: 80.593.486/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:06:29 do dia 23/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2015.

Código de controle da certidão: **2F2C.FED8.CB87.E54D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMENTES SOJAMIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.593.486/0001-58

Certidão nº: 99963507/2015

Expedição: 12/05/2015, às 10:53:42

Validade: 07/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMENTES SOJAMIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.593.486/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 70/2015

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 473/2014, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Agricultura em sua Solicitação protocolada sob nº 1371/2015 requer a contratação/aquisição de Substrato Florestal para o Viveiro Municipal, conforme modelos descritos no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Quaisquer alterações, desde que justificada ou motivadamente, no termo de contrato a ser firmado entre as partes, deverá ser precedida de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: SEMENTES SOJAMIL LTDA		
Endereço: Av. XV de Novembro, 3950 – Centro		
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000	U.F.: PR
CNPJ: 80.593.486/0001-58		
Representante Legal: José Fávero		
CPF: 338.061.109-30	RG: 12R/563.795/SC	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 9.883

85.560-000

CHOPINZINHO



IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação/aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A contratação/aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo máximo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

Chopinzinho, 12 de maio de 2015.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Afencar Przendziuk

André A. Glidin

Clévis Trindade da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unitário R\$	Total R\$
1	100	Saca	Substrato Florestal, saca com 20 Kg	17,50	1.750,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/05/001391

Data Protoc...: 12/05/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/05/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 788

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 70/2015

Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria Municipal o processo licitatório nº 70/2015 de Dispensa de Licitação, para emissão de parecer acerca da possibilidade de aquisição de substrato para o viveiro.

A solicitação (fl. 03) solicita a permissão para licitar a substrato florestal para produção de mudas no Viveiro Municipal.

Foi apresentada justificativa, informando que o viveiro é mantido e administrado pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que produz anualmente cerca de 30.000 (trinta mil) mudas de espécies nativas e cerca de 25.000,00 (vinte e cinco mil) mudas de eucaliptos, distribuídas gratuitamente a população. Justificou ainda a Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente que, o sistema de produção das mudas utiliza substratos florais, desde a semeadura, repicagem e desenvolvimento até o momento da distribuição, fazendo-se assim indispensável para a produção das mudas.

A pesquisa de preço mediante a apresentação de orçamentos foi realizada (fls. 05/07). Foi autorizada a aquisição por meio de processo licitatório pelo então Prefeito Municipal (fl. 08).

A minuta do Termo de Dispensa de Licitação, consta do objeto, do julgamento, detentor da melhor oferta, da habilitação, da razão da escolha, da execução e o Anexo I – descrição do objeto às fls. 13/15.

Para que se evitem falhas ou omissões indesejáveis, deve-se discriminar o objeto a ser adquirido de modo mais completo possível, para que não ocorra à invalidação do certame ou acarrete descabido e injustificável prejuízo ao erário, ante a aquisição de algo diverso daquele que efetivamente se necessita para produção das mudas, sendo necessário que a Secretaria de Agricultura, Pecuária e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Meio Ambiente descreva o produto constante às fls. 03 e 15 de forma mais detalha e completa.

Como bem expressam as doutrinadoras Margere Rosa de Oliveira e Maria do Carmo Padilha Quissiniⁱ, em sua obra:

*"É o pedido que conterá a **descrição do objeto solicitado de forma sucinta, clara, precisa e completa**. Quando já existentes, a ele devem ser anexados projetos básico e executivo, quando for o caso.*

A definição e especificação claras do objeto a ser licitado é um dos requisitos que garantem um procedimento adequado e uma contratação que realmente seja a mais vantajosa para o atendimento do interesse público."

A Lei nº 8.666/93 impõe a obrigatoriedade de a Administração definir, de maneira clara e precisa, o objeto de sua licitação, devendo o instrumento convocatório da licitação a ser instaurada determinar adequadamente o seu objeto, indicando as qualidades e quantidades desejadas.

Adverte-se que a impressão do objeto ou a indicação genérica de um produto, ensejará a revogação ou anulação do certame, conforme o caso, pois a definição do objeto é de fundamental importância no julgamento das propostas, pois a Comissão Permanente de Licitações tem o dever de verificar a compatibilidade dessas aos termos da minuta de dispensa de licitação (fls. 13/15).

Isto posto, a Procuradoria emite o presente parecer no sentido de que a Secretaria deverá discriminar o objeto de forma clara e completa.

Após, nova vista do procedimento para parecer de mérito.

É O PARECER.

Chopinzinho, 01 de junho de 2015.

Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395

ⁱ OLIVEIRA, Margere Rosa de. Curso de licitações e contratos administrativos/Margere Rosa de Oliveira, Maria do Carmo Padilha Quissini – Caxias do Sul, RS: Plenum, 2013.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/06/001786

Data Protoc...: 10/06/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/10/06/2015

Assinatura do Requerente



Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Descrição: Substrato Florestal.

Os substratos constituem o meio de crescimento das raízes, desempenhando as funções do solo. Qualquer material não tóxico pode ser usado como substrato, desde que tenha ou se possa adicionar características desejáveis para o crescimento e desenvolvimento das plantas.

O mercado que oferece venda de substratos para plantas possui hoje três tipos:

- O substrato Holerícola utilizado para a produção de mudas hortaliças;
- O substrato floral utilizado nas floriculturas e;
- O substrato florestal para a produção de mudas florestais, objeto desta solicitação.

O substrato utilizado para a semeadura no Viveiro Municipal deve ser composto por casca de Pinus, vermiculita, corretivos de acidez e fertilizantes minerais com natureza física sólida. Umidade máxima de 60% e capacidade mínima de retenção de água de 60%.

Para:

Divisão de Licitações

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR

Luca Bonaldi
15/06/15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

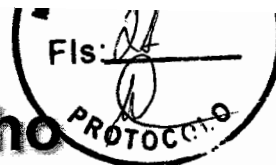
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/06/001862

Data Protoc...: 15/06/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/15/06/2015

Assinatura do Requerente



Processo Licitatório nº 70/2015
Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

À apreciação da Procuradoria Municipal o processo licitatório nº 70/2015 de Dispensa de Licitação, para emissão de parecer acerca da possibilidade de aquisição de substrato para viveiro municipal.

A licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da modalidade prevista em lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer

D



autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer
permitido a substituição de uma modalidade por outra

Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei n°

8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei n° 9.648/98, de 25.5.1998)”

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Justifica-se a contratação da referida empresa as fls.04 e 13/15, tendo em vista o menor valor.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamente-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago deve referir-se ao montante total da contratação. Como bem expressa Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra:

“Novamente, invoca-se aqui a noção de potencialidade da compra ou serviço, da possibilidade de esta ser efetivada de uma só vez. Verificando-se que não existe qualquer óbice à contratação única, e, tendo havido várias contratações, cujo somatório ultrapasse o limite do valor deste inciso, deverá ser



decretada a nulidade de dispensa, sendo consectário possível a caracterização de crime e a responsabilização civil do agente que promoveu o indébito fracionamento."

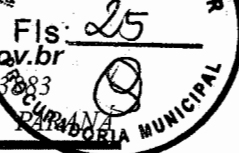
De acordo com os incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será instruído com os seguintes elementos: razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa de preço como condição para eficácia dos atos.

Neste sentido, estão presentes nos autos:

- 1 – Solicitação de Processo Licitatório e descrição do produto (fl. 03);
- 2 – Justificativa (fl. 04 e 20);
- 3 - Cotação de preço (fls. 05/07);
- 3 – Autorização do Sr. Prefeito para firmar contrato de serviços (fl. 08);
- 4 – Documentação pertinente à regularidade fiscal da empresa (fls. 09/12);
- 5 – Minuta do Termo de Dispensa de Licitação em que consta objeto, do julgamento, fornecedor, da habilitação, as razões da escolha, da execução e Anexo I – Descrição dos objetos (fls. 13/15).

Tendo em vista, que a Administração Pública realiza com frequência licitações mantém registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar estabelecida no *caput* do artigo 34, da Lei nº 8.666/1993. Com isso, a referida empresa juntou "certificado de registro cadastral", a fl. 09, suprimindo os documentos enumerados nos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/1993.

[Handwritten signature]



Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, devendo a Comissão de Licitação observar a descrição do objeto juntado à fl. 70, e constar no termo de Dispensa de Licitação no "anexo I – descrição do objeto".

É O PARECER.

Chopinzinho, 24 de junho de 2015.

Dalila/Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/06/002024

Data Protoc...: 26/06/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/26/06/2015


Assinatura do Requerente

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80593486/0001-58

Razão Social: SEMENTES SOJAMIL LTDA

Endereço: AV XV DE NOVENBRO SN / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2015 a 01/08/2015

Certificação Número: 2015070303171578036816

Informação obtida em 14/07/2015, às 15:47:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



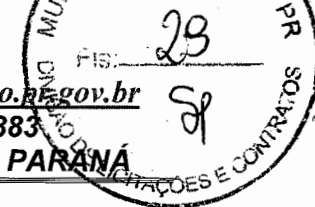
Anexo – I Descrição do Objeto

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unitário R\$	Total R\$
1	100	Saca	Substrato Florestal, composto por casca de pinus, vermiculita, corretivos de acidez e fertilizantes minerais com natureza física sólida. Umidade máxima de 60% e capacidade mínima de retenção de água de 60%. Saca com 20 Kg.	17,50	1.750,00



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 24/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2015**, eu, **Rogério Masetto**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.750,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE JUNHO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

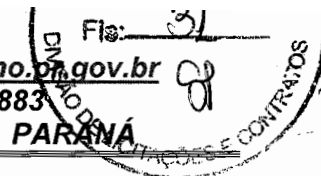
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 129/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0001-58. Objeto: Aquisição de Substrato Florestal. Valor: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 24/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1412 Data da assinatura: 29/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município José Fávero, pela Empresa.

**CONTRATO Nº 129/2015**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SEMENTES SOJAMIL LTDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SEMENTES SOJAMIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. XV de Novembro, 3950 – Centro, CEP 85560-000 – Chopinzinho - PR, com CNPJ Nº 80.593.486/0001-58, neste ato representado pelo Senhor José Fávero, portador do CPF nº 338.061.109-30, e do RG: 12R/563.795/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 24/2015, Processo Licitatório 70/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 70/2015 – Dispensa de Licitação 24/2015.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Unitário R\$	Total R\$
1	100	Saca	Substrato Florestal, composto por casca de pinus, vermiculita, corretivos de acidez e fertilizantes minerais com natureza física sólida. Umidade máxima de 60% e capacidade mínima de retenção de água de 60%. Saca com 20 Kg.	17,50	1.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE AGRICULTURA - 1201.206010019.23390.30 (1412)**
1201.206010019.23390.30 (1413).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 dias contados a partir da data de assinatura desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.



CNPJ 76.995.414/0001-60

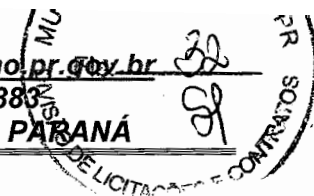
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura deste Contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 70/2015 – Dispensa de Licitação nº 24/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado pela Secretaria de Agricultura, pela Senhora Luci Baraldi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo, portanto a gestora deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

ESTADO DO PARANA
CNPJ 76.995.414/0001-60

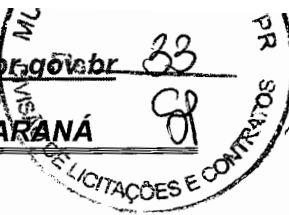
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 29 de junho 2015.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

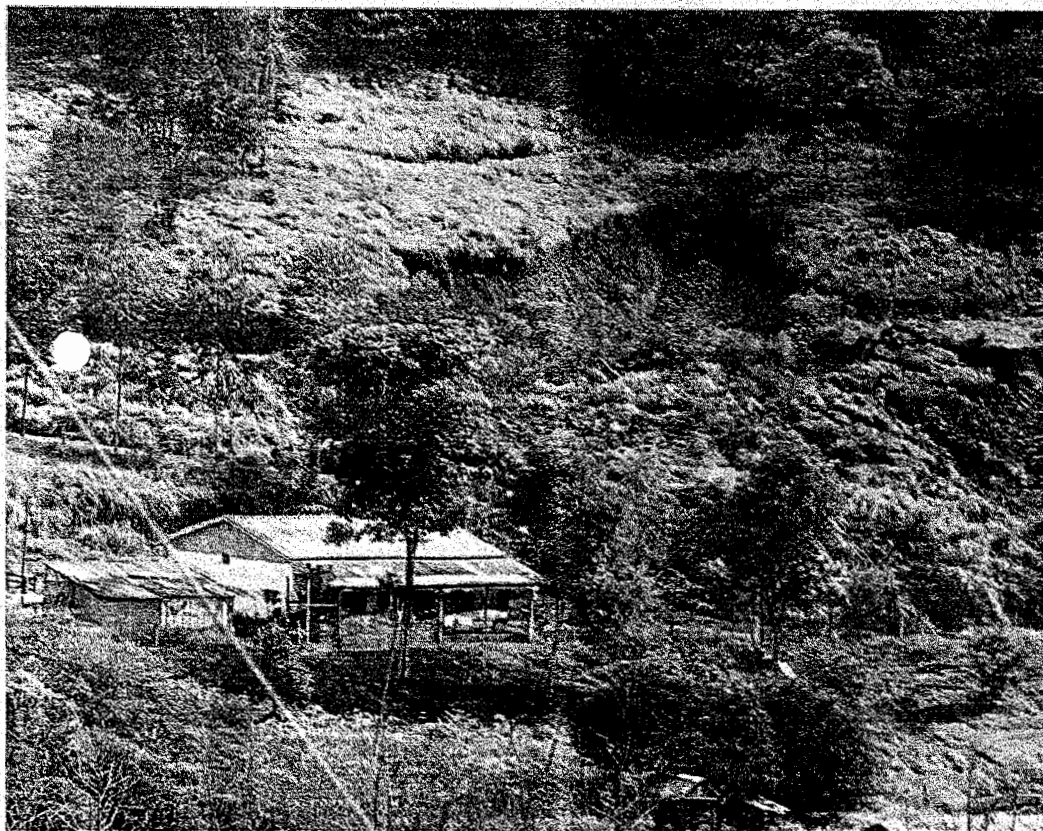
Sementes Sojamil Ltda
José Fávero
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Excesso de chuvas em todo Paraná



PG. 05

Polícia Militar de Chopinzinho faz apreensão de maconha



SEGURANÇA

PG. 11

Saiu o agrupamento do Campeonato Municipal de Futebol - Edição 2015!

ESPORTE

PG. 09

Homem natural de Chopinzinho é preso suspeito de integrar quadrilha de arrombamento à caixas eletrônicos

SEGURANÇA

PG. 11

Fadep conquista o curso de Medicina

SUDOESTE

PG. 03

"XI Conferência Municipal de Assistência Social no município de São João"



SÃO JOÃO

PG. 04

Agricultores poderão participar de Curso de Associativismo no Campo

CHOPINZINHO

PG. 04

VENDA
LOCAÇÃO
ASSISTÊNCIA
TÉCNICA

Conser Maq
manutenção

Venda, locação e assistência técnica em impressoras e multifuncionais. Especializada em remanufatura e venda de cartuchos de toners.

Trabalhe com custo de cópia e impressão abaixo de R\$ 0,02 centavos. SIBA COMO:

Fone 46 3225-3746 • Rua Itacolomi, 1799 • Amadói • Pato Branco - PR

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Metalúrgica e Vidraçaria

Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência

VIDROS TEMPERADOS

Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato

Valcões, Máquinas, Ferramentas, Equipamentos, Peças, Materiais, etc.

Rua Expedicionário 808 - São João - PR

Mania Tur
Futebol

Nosso compromisso é atender com todo o prazer.

SERRA GAUCHA-RS
04 A 07
DE SETEMBRO
2015
2 dias

TELEFONE (46) 3242-2502 - 8401-3376 - 9918-2766



DECRETO Nº 238/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.329/2014, de 27/08/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$27.811,24 (Vinte e sete mil, seiscentos e onze reais e vinte e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.329/2014 de 27/08/2014 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
103040022.034	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente	497	27.811,24
	TOTAL		27.811,24

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
103040022.034	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	497	27.811,24
	TOTAL		27.811,24

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito

DECRETO Nº 239/2015

Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.438/2015, de 13/07/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.329/14 de 27.08.14, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
103010022.1349	Unidade Básica de Saúde - São Francisco		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	15.000,00
103010022.1350	Unidade Básica de Saúde - Santa Inês		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	10.000,00
103010022.1351	Unidade Básica de Saúde - São Luiz		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	15.000,00
	TOTAL		40.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação parcial de dotação, conforme demonstrado abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
041220005.154	Implantação Restaurante Popular		
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	22.500,00
0900	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0903	Divisão de Ensino Superior		
123040015.158	Instalação Campus Universitário		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	17.500,00
	TOTAL		40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JULHO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Nº 37/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 julho de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Antígenos para Exames de Brucelose e Tuberculose Bovina e Aviária. Cadastro de Propostas: Até as 17h00min do dia 23/07/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bli.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Espécie: Extrato do Contrato 129/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0001-58. Objeto: Aquisição de Substrato Florestal. Valor: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 24/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1412 Data da assinatura: 29/06/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município José Fávoro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 88/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GAE- Grupo de Apoio Educacional, Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. CNPJ: 03.964.493/0001-78. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços educacionais de formação continuada. Valor Total R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). Origem: Tomada de Preços nº 4/2015. Fundamento Legal: Recomendação Administrativa nº 07/2015 da 2ª Promotora de Justiça da Comarca de Chopinzinho-PR, os artigos 77, 78, inc XII e 79, Inc. I da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 09/07/2015. Assina: Rogério Masetto, pelo Município.

Espécie: Extrato do Contrato nº 132/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laides Vieira - ME. CNPJ: 18.460.601/0001-42. Objeto: Contratação de serviços de alvenaria e pavimentação com blocos de concreto intertravados. Valor Total R\$ 9.741,00. Elementos de Despesa: 1421-1422. Origem: Pregão nº 32/2015 - Forma: Presencial. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivone de Fátima Vieira, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico nº 31/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lona de Polietileno de Alta Densidade - PEAD (Geomembrana), com 1,0 (um) milímetro de espessura. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos produtos solicitados e os mesmos deverão ser instalados por profissionais capacitados, em valas previamente abertas pela Administração no Aterro Sanitário. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Agricultura. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento. A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente. A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1392 - 733; GESTOR: Senhor Kenneth Kurpel, ARP nº 135/2015, Partes: Município de Chopinzinho e J.L. Soluções Ambientais Ltda, Valor Total estimado R\$ 37.500,00. Chopinzinho, PR, 09 de 3 julho de 2015, Rogério Masetto - Prefeito em Exercício.

Espécie: Extrato do Contrato 134/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: G.L.Z. Metalúrgica - Eireli - ME. CNPJ: 05.552.158/0001-07. Objeto: Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação. Valor: R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais). Origem:

Dispensa de Licitação 28/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1519 e 1520. Data da assinatura: 08/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Zanela, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 133/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valmir Richardi & Cia. LTDA - ME. CNPJ: 76.149.947/0001-20. Objeto: Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiação de Jogos Escolares e do Trabalhador. Valor: R\$ 5.993,00 (cinco mil novecentos e noventa e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 27/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1302. Data da assinatura: 07/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Richardi, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo publica a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.750,00	SEMENTES SOJAMIL LTDA

Conforme proposta. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE JUNHO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 32/2015, para contratação de serviços de alvenaria e pavimentação com blocos intertravados e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo publica o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LAIDES VIEIRA - ME	9.741,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/07/2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 312/2015, de 15/06/15, para Registro de Preços para Aquisição de Lona em Polietileno de Alta Densidade PEAD (Geomembrana) e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo publica o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
J.L. SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	37.500,00

Que apresentaram o Menor Preço do Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/07/15. ROGÉRIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo publica a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
4.420,00	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME

Conforme proposta. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo publica a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
5.993,00	VALMIR RICHARDI & CIA. LTDA. - ME

Conforme proposta. E A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO. Prefeito.